



Ref. Projeto de Lei Nº 111/2017
Publicação: Jornal DO - 12
Edição: 12 Data 14/12/17

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº2192/2017

**“DISPÕE SOBRE: INCLUI “CORDEIRO –
CIDADE EXPOSIÇÃO” NOS IMPRESSOS E
CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Artigo - 1º - Inclui nos impressos e correspondências oficiais do Município de Cordeiro a expressão “CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO” em forma de divulgação ao título conferido ao Município através da Lei Estadual 7.285/16.

Artigo 2º- No introito das atas das sessões da Câmara Municipal de Cordeiro, bem como nas correspondências oficiais do Poder Legislativo conterão impressa ou carimbada a expressão:

“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

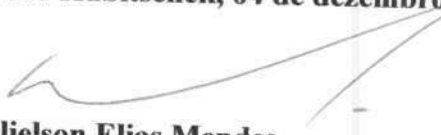
Parágrafo único – Igual tratamento será adotado pelo Poder Executivo para que utilize esse lema em sua correspondência e material de divulgação.

Artigo 3º- Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, através de órgãos competentes, coordenar ações e programas de eventos institucionais comemorativos, podendo criar parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades alusivas ao fato.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de dezembro de 2017.


Elielson Elias Mendes
Presidente

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho